



DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026
EXCLUSIVO PARA ME E EPP REGIONAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2022

A Prefeitura Municipal de Flores do Piauí -PI, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 01/2026 do dia 01 de Janeiro de 2026, torna público realização de procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as disposições descritas na integrado Edital e em seus anexos, objeto é a **Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de cama, mesa e banho, tecidos, plásticos, revestimentos e artigos confeccionados, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 28/07/2026 às 08:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 30/07/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 30/07/2026 às 08:00 horas
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://portal.licitanet.com.br/> Informações pelo E-mail: licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com

O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMFP-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Aquisição parcelada de materiais de cama, mesa e banho, tecidos, plásticos, revestimentos e artigos confeccionados, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.**

Conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência.

- 1.1. A contratação será em **menor preço por item**, conforme tabela constante no anexo I deste aviso.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante utilização de certificado digital para acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica do Município de Flores do Piauí /PI, disponível no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>

2.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante

no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTE VEDAÇÕES:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores só poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento do encerramento do acolhimento;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor preço por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90
1,00 (um real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.6. 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Por se tratar de **aquisição de material de Fornecimento**, a análise de exequibilidade e de sobrepreço considerará o **valor global da proposta** e os **preços unitários dos itens**, observado o critério de aceitabilidade de preços fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme os preços praticados no mercado;
- 5.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o **valor global da proposta** e os **preços unitários dos itens**, em confronto com o **orçamento estimado pela Administração** e com os **preços de mercado**. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90
das propostas;

- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, **informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90
condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa de Licitação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores do Piauí /PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no <https://portal.licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 9.13.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PRODUTOS;
 - 9.13.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Flores do Piauí /PI, 24 de julho de 2026.

Hosanilda do Nascimento Cota da Costa

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) acompanhado do histórico;
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.9 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 14.133/2021

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação será feita por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante **forneceu ou fornece materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação**.

4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome do contratado;
- descrição do objeto fornecido;
- período da execução ou do fornecimento;
- manifestação quanto ao desempenho satisfatório;
- nome e contato do responsável pela emissão do atestado.

4.1.2. A Administração poderá promover **diligência** para verificar a autenticidade das informações constantes do atestado de capacidade técnica, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução do fornecimento.



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI
CNPJ	06.554.158/0001-90
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Procedimento	Dispensa de Licitação nº 011/2026
Fundamento legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto nº 12.807/2025
Critério de julgamento	Menor preço por item
Regime de fornecimento	Fornecimento parcelado, mediante Ordem de Fornecimento
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato
Valor total estimado	R\$ 54.138,50 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Documentos de origem	DFD de 24/07/2026; Estimativa de Despesa/Relatório de Pesquisa de Preços de 24/07/2026; Demonstração de Compatibilidade Orçamentária de 24/07/2026

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e integra o processo de contratação direta instruído na forma do art. 72 da mesma Lei.

1.2. A Administração divulgará Aviso de Contratação Direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma LICITANET, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Enquanto o Município não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, serão observadas as regras de transição do art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, inclusive publicação das informações exigidas em diário oficial, admitido extrato, e disponibilização física dos documentos na repartição. Se o PNCP for adotado antes da conclusão do procedimento, também deverá ser utilizado.

1.4. As regras operacionais, os prazos para envio de propostas e a documentação de habilitação serão detalhados no Aviso de Contratação Direta, em consonância com este Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de materiais de cama, mesa e banho, tecidos, plásticos, revestimentos e



artigos confeccionados, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não apresentam características de bem de luxo.

2.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e as hipóteses legais de alteração ou prorrogação devidamente motivadas.

2.4. A adjudicação será por item, medida que permite a participação de maior número de fornecedores e concretiza o parcelamento material do objeto, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os quantitativos representam limites máximos estimados para atendimento da demanda durante a vigência. O fornecimento ocorrerá conforme as Ordens de Fornecimento, sem garantia de consumo mínimo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para outros serviços e compras foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

3.2. O valor total estimado de R\$ 54.138,50 situa-se abaixo do limite legal. A utilização da dispensa fica condicionada à confirmação, nos autos, de que o somatório das despesas da unidade gestora, no exercício financeiro, com objetos de mesma natureza não ultrapassa o limite, em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, afastando-se fracionamento indevido.

3.3. A aquisição é necessária para suprir as unidades administrativas com materiais de cama, mesa e banho, tecidos e artigos confeccionados indispensáveis à manutenção das atividades ordinárias, à realização de eventos institucionais e à conservação dos ambientes públicos, conforme a demanda consolidada no Documento de Formalização da Demanda.

3.4. Pretende-se assegurar disponibilidade contínua dos materiais, padronizar as condições de fornecimento, reduzir aquisições emergenciais e evitar estoques excessivos, mediante entregas parceladas.



3.5. O Termo de Referência não substitui o Documento de Formalização da Demanda. A eventual dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos autônomos deverá ser expressamente motivada nos autos pela autoridade competente e observar a regulamentação municipal aplicável, consideradas a baixa complexidade, a ampla disponibilidade de mercado, a entrega em curto prazo e o pagamento posterior ao recebimento.

3.6. A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, caso elaborado pelo Município, e com as leis orçamentárias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento parcelado dos itens relacionados na seção 5, durante 12 (doze) meses, mediante Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade das unidades requisitantes.

4.2. Os bens serão entregues prontos para uso, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, substituição de itens rejeitados e todos os demais custos necessários à execução integral.

4.3. Os itens enquadram-se como material de consumo, classificados na natureza de despesa 3.3.90.30.00, sem obrigação de tombamento patrimonial.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. As especificações, unidades, quantitativos e preços unitários máximos apurados na Estimativa de Despesa são os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	LENÇOL DE CASAL, EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 X 2,40 M, COM BAINHAS E COSTURAS REFORÇADAS, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 78,11	R\$ 7.811,00
02	LENÇOL DE SOLTEIRO, EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 X 2,20 M, COM BAINHAS E COSTURAS REFORÇADAS, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 63,57	R\$ 6.357,00
03	TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONIZADA, CAPA EM TECIDO MISTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, ANTIALÉRGICO.	UNID.	100	R\$ 39,75	R\$ 3.975,00



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
04	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 1,40 M, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 30,45	R\$ 3.045,00
05	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 CM, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
06	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, EM TECIDO MISTO (ALGODÃO/POLIÉSTER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, COM ACABAMENTO REFORÇADO, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
07	TECIDO OXFORD, COMPOSIÇÃO PREDOMINANTEMENTE EM POLIÉSTER, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, ACABAMENTO UNIFORME, CORES VARIADAS.	METRO	250	R\$ 10,77	R\$ 2.692,50
08	NAPA/COURINO SINTÉTICO, COM BASE TÊXTIL E REVESTIMENTO UNIFORME, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, SEM RACHADURAS OU PERFURAÇÕES, CORES VARIADAS.	METRO	100	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
09	CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,80 M (L X A), CONSIDERADA UMA PEÇA COMPLETA, COM BAINHAS E ACABAMENTO PARA VARÃO, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 122,50	R\$ 12.250,00
10	TOALHA DE MESA EM TECIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 X 1,40 M, COM ACABAMENTO REFORÇADO, CORES VARIADAS.	UNID.	100	R\$ 45,32	R\$ 4.532,00
11	PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE MESA, EM PVC, TRANSPARENTE OU ESTAMPADO, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, ACABAMENTO UNIFORME E SEM PERFURAÇÕES.	METRO	100	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00



Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL
12	Tapete de porta, medindo aproximadamente 60 cm x 1,20 m, material resistente e base antiderrapante.	Unid.	100	R\$ 27,03	R\$ 2.703,00
13	Malha elanca, composição predominantemente em poliéster, largura mínima de 1,40 m, elasticidade e acabamento uniformes, cores variadas.	Metro	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 54.138,50

5.2. As dimensões indicadas como aproximadas admitem variação de até 5% (cinco por cento), desde que preservada a funcionalidade. Composições e gramaturas mínimas expressamente indicadas deverão ser integralmente atendidas, sem tolerância para redução.

5.3. As cores e estampas serão definidas em cada Ordem de Fornecimento, dentre as opções comerciais da contratada, sem alteração dos preços.

5.4. A proposta deverá informar marca e fabricante dos produtos confeccionados e, para tecidos, plásticos e revestimentos, a composição, a largura e as demais características técnicas declaradas pelo fabricante.

5.5. Os valores unitários são preços máximos. Será desclassificada a proposta que exceder o valor máximo de qualquer item, ainda que o valor global seja inferior ao total estimado.

5.6. Antes da divulgação do Aviso, a unidade requisitante deverá conferir se as descrições técnicas dos itens 07, 08, 11 e 13 correspondem exatamente aos produtos considerados nas fontes da pesquisa de preços, especialmente quanto à composição, gramatura ou espessura, quando constarem das cotações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em embalagem compatível com sua natureza, identificados quanto ao produto, à marca e ao fabricante quando aplicável, livres de manchas, rasgos, deformações, odores, avarias ou defeitos de fabricação.

6.2. Não será exigida amostra na fase de seleção. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, fotografia ou esclarecimento necessário à confirmação das características declaradas, sem admitir alteração da proposta.

6.3. É vedada a subcontratação integral ou parcial do fornecimento.

6.4. Não será admitida a participação de consórcio, diante da baixa complexidade, da divisibilidade



por item e da ampla oferta do objeto no mercado.

6.5. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias, utilizar materiais recicláveis quando disponíveis e promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, contendo, no mínimo, itens, quantidades, cores ou estampas, local, responsável pelo recebimento e data de emissão.

7.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

7.3. As entregas ocorrerão na sede da Prefeitura, Rua Castro Alves, 362, Centro, CEP 64.815-000, Flores do Piauí – PI, ou em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, salvo ajuste prévio.

7.4. Frete, embalagem, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

7.5. Os bens rejeitados por defeito, avaria, diferença de quantidade ou desconformidade deverão ser substituídos ou complementados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.

7.6. A substituição não afasta a responsabilidade por atrasos nem interrompe a apuração de eventual inadimplemento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A autoridade competente designará formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como respectivos substitutos, antes do início da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir quantitativos e especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar saldo, vigência, pagamentos, comunicações e providências administrativas.

8.3. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com indicação do fato, data, responsável e providência adotada.

8.4. As comunicações serão realizadas por escrito, inclusive por sistema eletrônico ou e-mail informado no contrato, com comprovação de envio ou recebimento.

9. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para posterior verificação da quantidade e da conformidade, mediante recibo na nota fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto, depois da conferência da qualidade, quantidade e especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do protocolo da nota fiscal correta, após a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se pelo saldo remanescente, sem encargos para a Administração.

9.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

9.7. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso, entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

9.8. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contados da data-base da estimativa de preços, 24 de julho de 2026. Ultrapassado esse interregno por hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o IPCA, mediante requerimento e apuração pela Administração.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante julgamento pelo menor preço por item e observância dos preços máximos da seção 5.

10.2. O procedimento será destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em aplicação aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvada decisão motivada fundada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A proposta será enviada no prazo e meio definidos no Aviso de Contratação Direta e deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contato, descrição dos itens, marca e fabricante quando aplicável, unidade, quantidade, preço unitário e total, validade mínima de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega e declaração de inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

10.4. A Administração verificará a compatibilidade da proposta com as especificações, a exatidão dos cálculos e a aceitabilidade dos preços, podendo negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5. Serão desclassificadas propostas com objeto em desconformidade, preço superior ao máximo, vício insanável ou indícios de inexecutabilidade não afastados após diligência.



10.6. Em caso de empate, serão observados os critérios legais aplicáveis e, persistindo a igualdade, sorteio em ato registrado.

10.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO/EXIGÊNCIA
10.7.1	Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e, quando necessário, documento de eleição dos administradores; documento oficial do representante; e procuração, se a assinatura for realizada por mandatário.
10.7.2	Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; inscrição estadual ou municipal pertinente, se houver; certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.7.3	Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser acompanhada de decisão ou documento apto a demonstrar a capacidade de execução.
10.7.4	Não serão exigidos balanço patrimonial, índices econômico-financeiros ou atestado de capacidade técnica, em razão da baixa complexidade, da entrega em até 10 dias e da possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação em contratações para entrega imediata, conforme arts. 6º, inciso X, e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.7.5	Declarações: atendimento aos requisitos de habilitação; inexistência das vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021; cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; atendimento à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado; e integralidade dos custos trabalhistas da proposta.
10.7.6	Quando aplicável, declaração de enquadramento como ME/EPP ou equiparada, acompanhada do documento exigido no Aviso.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. A documentação poderá ser substituída por registro cadastral válido, no que contemplar as exigências, cabendo ao interessado apresentar os documentos não abrangidos.

10.10. As certidões observarão o prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Quando não houver indicação, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias da emissão.

10.11. Após a entrega dos documentos, aplica-se o art. 64 da Lei nº 14.133/2021: não será admitida substituição ou apresentação de documento novo, salvo para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época ou para atualizar documento vencido após a data de recebimento das propostas.



10.12. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser saneados por despacho fundamentado.

10.13. Antes da formalização, a Administração verificará a regularidade fiscal da futura contratada e consultará os cadastros públicos de sanções, inclusive CEIS e CNEP, juntando os comprovantes aos autos.

10.14. A não apresentação de documento exigido ou a existência de impedimento não sanável acarretará a inabilitação e a convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado é de R\$ 54.138,50 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conjugando o Painel de Preços Públicos do TCE/PI e proposta direta de fornecedor, conforme relatório de 24 de julho de 2026.

11.2. Os preços estimados são públicos e constituem os valores máximos de aceitabilidade por item.

11.3. A pesquisa de preços e o mapa comparativo deverão permanecer juntados aos autos, com memória de cálculo, tratamento dos dados e justificativa da metodologia adotada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município para 2026, conforme Demonstração de Compatibilidade Orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE
02.03.00	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	500, 706, 708, 709, 710, 720
02.04.00	20.122.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	500, 569, 571
02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.30.00	500, 569

12.2. O empenho observará a vinculação de cada fonte à respectiva finalidade legal. Materiais destinados à educação serão custeados exclusivamente pelas dotações e fontes compatíveis da unidade 02.05.00.

12.3. A emissão de cada Ordem de Fornecimento dependerá de prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A unidade contábil deverá confirmar, antes da contratação e de cada empenho, a existência de saldo e a compatibilidade da fonte com a despesa.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os bens nas especificações, quantidades, locais e prazos definidos neste Termo e nas Ordens de Fornecimento.

13.2. Substituir ou complementar, às suas expensas, bens rejeitados ou entregues em quantidade inferior.

13.3. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

13.5. Comunicar imediatamente fato que possa comprometer o prazo, com justificativa e indicação das providências adotadas.

13.6. Arcar com transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos de entrega.

13.7. Emitir nota fiscal correspondente aos itens efetivamente recebidos.

13.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir Ordens de Fornecimento e os respectivos empenhos.

14.2. Fornecer informações e condições necessárias ao cumprimento das entregas.

14.3. Receber, conferir e atestar os bens efetivamente aceitos.

14.4. Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção.

14.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.6. Acompanhar saldo, vigência e execução por meio do gestor e do fiscal.

14.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A prática das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções do art. 156 e aos procedimentos dos arts. 157 a 163.

15.2. A multa moratória será de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

15.3. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial, ou sobre o valor total contratado, na inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso caracterizar inexecução, vedada dupla penalização pelo mesmo fato.



15.5. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor, a entrega parcelada e o pagamento posterior ao recebimento definitivo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal e nas demais normas de direito público aplicáveis.

17.2. Integram os autos, independentemente de transcrição, o DFD, a Estimativa de Despesa/Relatório de Pesquisa de Preços, a Demonstração de Compatibilidade Orçamentária, o Aviso de Contratação Direta, as propostas e os demais documentos do Processo Administrativo nº 048/2026.

17.3. É eleito o foro da comarca competente para o Município de Flores do Piauí – PI, para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

Flores do Piauí – PI, 24 de julho de 2026.

HOSANILDA DO NASCIMENTO COTA DA COSTA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Agente de Contratação – Portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026

18. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Aprovo o presente Termo de Referência, ratificando a necessidade da contratação, a adequação do objeto às necessidades da unidade e a conformidade com o planejamento e a disponibilidade orçamentária, autorizando o prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Flores do Piauí – PI, 24 de julho de 2026.

JUSIEL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1.** atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.** não se enquadra nas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021 e não possui fato impeditivo superveniente;
- 3.** cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; e
- 6.** as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função

Razão social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ – PI

Secretaria Municipal de Administração

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____ Representante legal: _____

CPF do representante: _____ Cargo/Função: _____

Enquadramento: () ME () EPP () Equiparada () Demais empresas

OBJETO: aquisição parcelada de materiais de cama, mesa e banho, tecidos, plásticos, revestimentos e artigos confeccionados, conforme o Termo de Referência.

Apresentamos a seguinte proposta:

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / ESPECIFICAÇÃO OFERTADA	UNI D.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol de casal, em tecido misto (algodão/poliéster), medindo aproximadamente 2,20 x 2,40 m, com bainhas e costuras reforçadas, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
02	Lençol de solteiro, em tecido misto (algodão/poliéster), medindo aproximadamente 1,60 x 2,20 m, com bainhas e costuras reforçadas, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
03	Travesseiro com enchimento em fibra siliconizada, capa em tecido misto, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, antialérgico.		Unid.	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / ESPECIFICAÇÃO OFERTADA	UNI D.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Toalha de banho, 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m ² , medindo aproximadamente 70 cm x 1,40 m, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
05	Toalha de rosto, 100% algodão, gramatura mínima de 300 g/m ² , medindo aproximadamente 50 x 80 cm, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
06	Fronha para travesseiro, em tecido misto (algodão/poliéster), medindo aproximadamente 50 x 70 cm, com acabamento reforçado, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
07	Tecido Oxford, composição predominantemente em poliéster, largura mínima de 1,40 m, acabamento uniforme, cores variadas.		Metr o	250	R\$	R\$
08	Napa/courino sintético, com base têxtil e revestimento uniforme, largura mínima de 1,40 m, sem rachaduras ou perfurações, cores variadas.		Metr o	100	R\$	R\$
09	Cortina confeccionada em tecido, medindo aproximadamente 2,00 x 1,80 m (L x A), considerada uma peça completa, com bainhas e acabamento para varão, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$
10	Toalha de mesa em tecido, medindo aproximadamente 2,20 x 1,40 m, com acabamento reforçado, cores variadas.		Unid.	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / ESPECIFICAÇÃO OFERTADA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Plástico para proteção de mesa, em PVC, transparente ou estampado, largura mínima de 1,40 m, acabamento uniforme e sem perfurações.		Metro	100	R\$	R\$
12	Tapete de porta, medindo aproximadamente 60 cm x 1,20 m, material resistente e base antiderrapante.		Unid.	100	R\$	R\$
13	Malha elanca, composição predominantemente em poliéster, largura mínima de 1,40 m, elasticidade e acabamento uniformes, cores variadas.		Metro	100	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Instrução de preenchimento: a licitante poderá ofertar um, vários ou todos os itens. Os campos de preço dos itens não ofertados deverão permanecer em branco ou ser identificados como “não cotado”.

Valor total por extenso: _____

CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou _____ dias, se superior, contados da data de sua apresentação.
2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do protocolo da nota fiscal correta, conforme o Termo de Referência.
4. Os preços propostos incluem tributos, frete, seguro, embalagem, mão de obra, carga, descarga e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
5. Os bens ofertados são novos e de primeiro uso e atendem integralmente às especificações do Termo de Referência.
6. A proponente conhece e aceita todas as condições da Dispensa de Licitação nº 011/2026 e responsabiliza-se pela veracidade das informações desta proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.815-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança Chave PIX (opcional): _____

Titular da conta: _____ CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo/Função

Razão social da empresa

CNPJ



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº [●]/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO DESCRITO.

O MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 362, Centro, CEP 64.820-000, Flores do Piauí/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do CPF nº [●], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], CEP [●], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO], portador(a) do CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente CARTA-CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo nº [●]/2026 e da Dispensa de Licitação nº 011/2026, com fundamento no art. 75, inciso [●], e nos arts. 89, 92 e 95, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Carta-Contrato a contratação de empresa para o fornecimento de [DESCREVER O OBJETO], destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Flores do Piauí/PI, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a autorização da contratação direta e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº [●]/2026.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no item 1.2, prevalecerão, sucessivamente, esta Carta-Contrato, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. O valor global da contratação é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição do material	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$ [●]



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

2.2. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, em **[DATA-BASE]**.

2.4. Ultrapassado o interregno previsto no item 2.3, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Flores do Piauí para o exercício de 2026, nas dotações abaixo indicadas, sem prejuízo de outras dotações legalmente cabíveis:

Unidade orçamentária	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte
02.05.00	12.306.0014.2071.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	569
02.05.00	12.361.0014.2015.0000	3.3.90.30.00	571
02.05.00	12.361.0014.2051.0000	3.3.90.30.00	552
02.05.00	12.365.0014.2016.0000	3.3.90.30.00	500
02.05.00	12.365.0015.2016.0000	3.3.90.30.00	569

3.2. A execução orçamentária observará a emissão prévia da Nota de Empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega será realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Flores do Piauí/PI, nos dias e horários definidos pelo setor requisitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem adequada e em perfeita conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta e das normas técnicas aplicáveis.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os bens rejeitados por desconformidade, vício, defeito ou incorreção deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência desta Carta-Contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo, o pagamento e o cumprimento das obrigações correlatas.

5.2. O término da vigência não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia, aos vícios do objeto ou às demais obrigações que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí/PI no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá discriminar os produtos efetivamente fornecidos, as respectivas quantidades e valores, além de indicar o número do processo administrativo, da dispensa de licitação, da Carta-Contrato, da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação regular, sem ônus para a Administração.

6.4. A Administração poderá deduzir dos pagamentos os valores correspondentes a multas ou indenizações definitivamente aplicadas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O pagamento não implica aceitação definitiva de produto em desacordo com as especificações nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. emitir a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento, indicando as quantidades, o local e as condições da entrega;

7.1.2. proporcionar as condições necessárias à execução do objeto e prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.3. receber, conferir e atestar o objeto, por meio do fiscal designado, rejeitando os produtos em desconformidade;

7.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificados;

7.1.5. efetuar o pagamento devido, observadas as condições desta Carta-Contrato;

7.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.7. aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. executar o objeto no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos nesta Carta-Contrato, no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;
- 8.1.2. fornecer produtos novos e adequadamente acondicionados, observando as especificações técnicas e as demais exigências aplicáveis;
- 8.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades;
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5. arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, embalagens, deslocamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- 8.1.6. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 8.1.7. comunicar imediatamente ao fiscal qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do objeto, apresentando as medidas corretivas adotadas;
- 8.1.8. cumprir as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor da Carta-Contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.9. não transferir nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, quando admitida no Termo de Referência;
- 8.1.10. emitir os documentos fiscais com informações completas e corretas, observando as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas por servidores formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Fica designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) **[NOME]**, **[CARGO]**, designado(a) pela Portaria nº **[●]**, de **[DATA]**, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar a execução do objeto.
- 9.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e comunicará ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.
- 9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelos danos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Esta Carta-Contrato poderá ser alterada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais



Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90
que se fizerem necessários, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos suficientes para demonstrar o fato superveniente, o nexo causal e a efetiva repercussão sobre os encargos da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE decidirá os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação completa, ficando o prazo suspenso durante a realização de diligências ou a solicitação de informações complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.4. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total.

11.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e poderá ocorrer cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Carta-Contrato será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme a legislação aplicável.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação desta contratação nos meios oficiais aplicáveis, como condição de eficácia, observados os arts. 91, 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaueira/PI, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta Carta-Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Carta-Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Flores do Piauí/PI, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DO PREFEITO]

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL] – CNPJ nº [●]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome: [●]

CPF: [●]

2. _____

Nome: [●]

CPF: [●]